



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**  
PRAÇA 3 PODERES, 717, CENTRO, GALINHOS/RN  
CEP Nº 59.596-000 / CNPJ: 08.110.991/0001-77  
CONTATO Nº (84) 3552-0003

**GALINHOS**

**TERMO DE RECEBIMENTO DE EDITAL  
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022 –TP**

**PROCESSO Nº 019/2022**

<b>PESSOA JURÍDICA:</b>
<b>ENDEREÇO:</b>
<b>CNPJ:</b>
<b>TELEFONE(S):</b>
<b>E-MAIL:</b>
<b>PESSOA PARA CONTATO:</b>

**Obs.: Preenchimento com “letra de forma” legível.**

1.1. Recebi do Município de Galinhos/RN cópia do Edital da Tomada de Preços nº 001/2022-TP, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO CLINICO LOURIVAL ALVES FREITAS EM GALINHOS/RN**

Ass.: \_\_\_\_\_

**OBSERVAÇÃO:** *O interessado que retirar o Edital pela Internet deverá encaminhar este comprovante, devidamente preenchido, à Comissão Permanente de Licitação por meio do e-mail: [comissaolicitacao@galinhos.rn.gov.br](mailto:comissaolicitacao@galinhos.rn.gov.br).*

*A falta da remessa do termo legível e correto exime a administração da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório e de quaisquer informações adicionais.*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**  
PRAÇA 3 PODERES, 717, CENTRO, GALINHOS/RN  
CEP Nº 59.596-000 / CNPJ: 08.110.991/0001-77  
CONTATO Nº (84) 3552-0003

## EDITAL

**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2022**

O Município de Galinhos/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.110.991/0001-77, com endereço na Praça 03 Poderes, 717, Centro, Galinhos/RN, neste ato representado por seu Prefeito e Ordenador de Despesas, o Sr. Francinaldo Silva da Cruz, torna público que está realizando, no dia **23 de Março de 2022**, às **09h:00min** na sede do Município de Galinhos/RN, processo licitatório através da modalidade “**TOMADA DE PREÇOS**”, tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, visando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO CLINICO LOURIVAL ALVES FREITAS EM GALINHOS/RN** de acordo com as especificações a seguir, como também em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

Fica a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela **portaria nº 022/2022 – PMG-GP**, responsável pela abertura dos envelopes de habilitação/propostas e o respectivo julgamento acompanhado da assessoria de licitações do município.

As condições do presente Edital, fundamentadas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações estão consubstanciadas nas seguintes cláusulas:

### **1. Do Objeto:**

#### **1.2. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO CLINICO LOURIVAL ALVES FREITAS EM GALINHOS/RN**

1.2 – Este Edital estabelece os requisitos para participação nessa Tomada de Preços, o critério que será adotado para o julgamento das Propostas e as condições da contratação da empresa **VENCEDORA**.

1.3 - A contratação dar-se por instrumento contratual.

1.4 - O preço máximo estimado e admitido pela Administração para a contratação do objeto deste certame é de R\$ 383.133,00 (trezentos e oitenta e três mil cento e trinta e três reais) conforme as especificações técnicas e condições constantes deste Edital especialmente o **Anexo II**.

1.5 - O objeto desta contratação será realizado na forma de execução indireta, com regime de execução de empreitada por preço global, nos termos do art. 6º, inciso VIII, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93.

1.7 - À(s) LICITANTE(s) interessadas em participar da licitação **RECOMENDA-SE** vistoriar os locais onde serão executados os serviços (**VISITA TÉCNICA**), ou declaração do licitante de que **VISITOU O LOCAL DAS OBRAS, que tomou conhecimento dos projetos, memoriais,**



**condições de execução das obras, que verificou todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários à execução da obra**, pela qual reconhece ser perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas estabelecidas no presente Edital e que assume a responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação das condições do local de execução do objeto. Esta declaração deverá ser assinada pelo **responsável técnico da empresa pela obra (ENGENHEIRO) e pelo representante legal da licitante conforme Anexo VIII.**

1.7.1 – A visita técnica é indicada pelo fato de o próprio município ser de difícil acesso por questões logísticas e de locomoção.

1.7.2 - A licitante que optar pela não realização da vistoria, vindo a ser vencedora, não poderá alegar, como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento dos locais da realização dos serviços e suas peculiaridades.

## **2. Dos Anexos:**

2.1. Faz Parte integrante deste Edital:

- a) Anexo I – contendo a minuta do contrato;
- b) Anexo II – contendo o Termo de Referência;
- c) Anexo III – contendo o modelo de declaração de estar de acordo com o disposto no art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal, que trata da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- d) Anexo IV – contendo o modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo;
- e) Anexo V – contendo o modelo de declaração de conhecimento e aceitação de todos os termos do Edital;
- f) Anexo VI – contendo o declaração de micro e pequena licitante.
- g) Anexo VII – contendo modelo de carta de apresentação
- e) Anexo VIII – contendo modelo de declaração de visita

## **3. Da Retirada do Edital:**

3.1. Este Edital e os seus anexos serão retirados junto ao setor da Comissão Permanente de Licitação, na sede da Prefeitura do Município de Galinhos/RN ou no site [www.licitafacil.tce.rn.gov.br](http://www.licitafacil.tce.rn.gov.br).

3.2. No ato de recebimento do exemplar do Edital e de seus anexos, deverá o interessado verificar o seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

## **4. Da Fonte de Recursos Orçamentários:**

4.1. A despesa correrá por conta do seguinte elemento orçamentário:

PREFEITURA

Unidade Orcamentária: 70.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**  
PRAÇA 3 PODERES, 717, CENTRO, GALINHOS/RN  
CEP Nº 59.596-000 / CNPJ: 08.110.991/0001-77  
CONTATO Nº (84) 3552-0003

Ação: 1091 REFORMA / AMPLIAÇÃO DA CLINICA LOURIVAL ALVES PEREIRA

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE: 16010000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Saúde

FONTE: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

### **5. Da Fonte de Recursos Financeiros:**

5.1. A despesa correrá por conta dos recursos oriundos do FPM, ICMS e Receita Tributária Municipal e transferência de emenda federal conforme **Proposta nº 97521.8780001/21-002 do Fundo Nacional de Saúde.**

### **6. Da Apresentação dos Envelopes:**

6.1. Os proponentes, através de seus representantes legais, apresentarão os envelopes de “Propostas” e “Habilitação” à Comissão Permanente de Licitações, no **dia 23 de Março de 2022, às 09h00min**, na sede do centro administrativo municipal, situada a Praça 03 Poderes, s/n Centro, Galinhos/RN.

6.2. Imediatamente após a recepção dos dois conjuntos de envelopes, de documentos de habilitação e de propostas de preços, dar-se-á início à reunião pública de abertura dos envelopes de documentos de habilitação, e, facultada a abertura dos envelopes com as propostas financeiras.

### **7. Da Participação:**

7.1. Poderão participar deste certame licitatório firmas brasileiras ou estrangeiras autorizadas a funcionar no País, que contemham em seu ato constitutivo ramo de atividade que guarde pertinência e compatibilidade em características referente ao objeto deste certame e sejam previamente inscritas no Registro Cadastral de Habilitação de Licitantes junto à Prefeitura Municipal de Galinhos/RN, e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no Edital para execução do seu objeto.

7.2. Não será admitida a participação de empresas suspensas ou impedidas de licitar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

7.3. Não poderão participar, direta ou indiretamente, na presente licitação, empresas cujos diretores, sócios ou responsáveis técnicos, sejam servidor ou dirigente do Município de Galinhos/RN ou empresas que não contemham em seu instrumento constitutivo ramo pertinente com o objeto do presente certame.

7.4. Neste certame não será permitido o consórcio entre empresas licitantes.

7.5. As empresas licitantes deverão estar devidamente representadas por seus titulares ou por terceiros na forma de CREDENCIAMENTO.

7.5.1. Por representação (credenciamento) entende-se a apresentação dos seguintes documentos:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**  
PRAÇA 3 PODERES, 717, CENTRO, GALINHOS/RN  
CEP Nº 59.596-000 / CNPJ: 08.110.991/0001-77  
CONTATO Nº (84) 3552-0003

a) Atos constitutivos da pessoa jurídica, compatível com o objeto da licitação, devidamente registrados na Junta Comercial, que comprove a capacidade de representação, para, na forma da lei, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante;

b) **Caso a representação seja por Procurador da Pessoa Jurídica:** Carta de Apresentação (**ANEXO VII**) ou Procuração por instrumento público ou particular (**COM FIRMA RECONHECIDA**), estabelecendo poderes para representar a licitante, expressamente quanto à formulação de recursos e à prática de todos os demais atos inerentes ao presente certame; em ambos os casos deverão vir acompanhada de cópia autenticada do ato de investidura do outorgante (atos constitutivos da pessoa jurídica, compatível com o objeto da licitação, ata de eleição do outorgante, etc., devidamente registrados na Junta Comercial), que comprove a capacidade de representação, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante;

c) Em todo caso: Apresentar documento oficial de identidade ou outro equivalente, em cópia autenticada (do credenciado/procurador e do outorgante);

7.6. Cada proponente será representada por um único credenciado, vedado o credenciamento de uma mesma pessoa como representante de duas ou mais licitantes.

7.6.1. As microempresas e empresas de pequeno porte para se beneficiarem do regime diferenciado e favorecido concedido pela Lei Complementar nº 123/2006, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão comprovar o seu enquadramento no ato da apresentação dos representantes, por meio de simples declaração (**ANEXO VI**)

7.6.1.2. A etapa de credenciamento compreenderá ainda as consultas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNJ) e Certidão Negativa de Licitantes Inidôneas emitida pelo Tribunal de Contas da União, realizadas no site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

7.7. Para fins de participação como licitante no presente certame, serão exigidos os documentos a seguir relacionados:

**7.8. Habilitação Jurídica:**

- a) Cédula de Identidade do(s) titular(es) e/ou de todo(s) o(s) sócio(s);
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, no caso de sociedades comerciais; ou
- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, acompanhado de documentos que tratem sobre a eleição de seus diretores, no caso de sociedades por ações; ou
- d) Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País; ou



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**  
PRAÇA 3 PODERES, 717, CENTRO, GALINHOS/RN  
CEP Nº 59.596-000 / CNPJ: 08.110.991/0001-77  
CONTATO Nº (84) 3552-0003

- e) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- f) Aditivo(s) ao ato constitutivo, estatuto ou contrato social, se houver; e
- g) A inscrição na Junta Comercial do Estado sede da empresa, do Ato Constitutivo, acompanhado da composição da diretoria em exercício, no caso de sociedades civis.

**7.8.1. Regularidade Fiscal:**

- a) Prova de inscrição no CNPJ/MF – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- b) Prova de regularidade junto ao Ministério da Fazenda, através da Certidão Conjunta Negativa de débitos relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, incluindo as contribuições sociais e previdenciárias;
- c) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- d) Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado, quando esta condicionar a validade da certidão especificada na letra “c”, acima;
- e) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- f) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**7.8.2. Qualificação Técnica:**

a) O licitante deverá apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, este pode ser emitido por entidade de direito público ou privado comprovando que a empresa licitante já realizou serviços compatíveis com o objeto do presente certame.

b) A licitante deverá apresentar comprovação de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), tanto da licitante, pessoa jurídica, quanto do responsável técnico indicado para realização dos serviços.

d) A licitante deverá indicar, expressamente, no mínimo, 01 (um) engenheiro civil, que será o responsável técnico pelo serviço, em cujo acervo, registrado no CREA, conste **CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO – CAT**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, por execução de serviço de característica semelhante ao objeto desta licitação;

c.1) A licitante deverá, a fim de comprovar que este profissional pertence ao seu quadro técnico, ou é seu diretor ou seu sócio, comprovar que o profissional indicado no subitem anterior, possui vínculo com a pessoa jurídica. A comprovação de vínculo do profissional com o licitante poderá ser feita através de:

- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, ou
- Contrato de Prestação de Serviços, em vigor, ou
- Em se tratando de sócio, esta comprovação deverá ser feita através de apresentação do instrumento constitutivo em vigor.

e) A ausência, dos documentos acima especificados, tornará a empresa licitante respectiva





inabilitada.

**7.8.3. Qualificação Econômico-financeira:**

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social exigível (2020), e às empresas constituídas no exercício o Balanço de Abertura; já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente **registrados na Junta Comercial** do estado sede da empresa e assinado por profissional habilitado, devendo-se juntar, conforme o caso, os termos de abertura e de encerramento do Livro Diário; a fim de comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data estabelecida para apresentação dos documentos nesta licitação;

a.1) O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicações na Imprensa Oficial; e

a.2) O balanço deverá ser assinado pelo representante legal da empresa e por Contador, devidamente habilitado sendo acostado a Certidão de Regularidade do CRC (conselho regional de contabilidade) do profissional válido até a data da abertura dos envelopes.

a.3) A comprovação da boa situação financeira da licitante será apurada através do resultado levantado nos seguintes índices:

I – Índice de Liquidez Corrente – calculado pela fórmula abaixo, e julgada habilitada à empresa que obtiver a pontuação final igual ou maior que 1,0 (um).

$LC = AC$

PC, onde:

LC = liquidez corrente

AC = ativo circulante

PC = passivo circulante

a) **Certidão Negativa de falência ou concordata**, expedida pelo Distribuidor Judicial na sede da pessoa jurídica licitante, emitida no máximo a 60 (sessenta) dias da data fixada para recebimento dos envelopes de documentos de habilitação e de proposta de preço, quando esta não especificar a validade.

**7.8.4. Outros Documentos:**

a) Declaração emitida pelo licitante de **conhecimento e aceitação de todos os termos do Edital**, conforme modelo anexo V;

b) Declaração emitida pelo licitante que **inexiste qualquer fato impeditivo** de participar no presente certame, conforme modelo anexo IV;

c) Declaração expressa de que **não possui em seu quadro de pessoal, atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menor de 18 (dezoito) anos**; e de qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos de acordo com o disposto no Art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal, conforme modelo anexo III.

d) **CRC/Certidão de Registro Cadastral junto à Comissão de Licitações do Município de Galinhos; (emitido pela prefeitura municipal através da solicitação formal do CRC)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**  
PRAÇA 3 PODERES, 717, CENTRO, GALINHOS/RN  
CEP Nº 59.596-000 / CNPJ: 08.110.991/0001-77  
CONTATO Nº (84) 3552-0003

7.9. A ausência, dos documentos acima especificados, tornará a empresa licitante respectiva inabilitada, salvo decisão da comissão permanente de licitação em sanear possíveis falhas ou não.

7.9.1. Todos os documentos listados acima deverão ser apresentados em envelope, lacrado e rubricado, contendo na parte externa, as seguintes informações:

**ENVELOPE Nº 01 – “HABILITAÇÃO”**  
**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022**  
**DATA: 23 de Março 2022**  
**HORA: 09h:00min**  
**LICITANTE:**

7.10. Toda a documentação deverá ser apresentada xerografada e autenticada em cartório. O licitante também poderá apresentar a documentação xerografada, acompanhada da via original para autenticação pela Comissão, ou ainda através da publicação na Imprensa Oficial, conforme o caso. Todas as folhas devem estar numeradas, ordenadas e rubricadas por seu representante legal.

7.11. A falta de qualquer documento referente a representação/habilitação; a sua irregularidade; a ausência das cópias xerografadas e autenticadas; e ainda a apresentação de documentos fora do envelope lacrado e específico (*Envelope n.º 01*), tornará a respectiva licitante sem representação e/ou inabilitada para o presente certame.

7.12. Não serão consideradas habilitadas as licitantes que apresentarem na fase de habilitação, qualquer documento com rasura, falha, omissão, e/ou dados conflitantes.

7.13. Não serão aceitos documentos de habilitação ou proposta de preços através de fax ou e-mail.

7.14. Aos declarados inabilitados, lhes será restituído o envelope “Proposta”, na forma da apresentação, resguardado o direito de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do encerramento da sessão de recebimento dos documentos.

7.15. Os envelopes “Proposta” dos licitantes inabilitados ficarão à disposição dos interessados, findo o prazo de recurso, pelo período de 60 (sessenta) dias, sendo incinerados decorrido esse prazo.

7.16. Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme o caso, terão tratamento diferenciado e favorecido, especialmente no que se refere à preferência nas aquisições de bens e serviços pelos Poderes Públicos.

7.17. As microempresas e empresas de pequeno porte que se beneficiarem do regime diferenciado e favorecido concedido pela Lei Complementar nº 123/2006, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão comprovar o seu enquadramento no ato da apresentação dos representantes, por meio de simples declaração (**ANEXO VI**).





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**  
PRAÇA 3 PODERES, 717, CENTRO, GALINHOS/RN  
CEP Nº 59.596-000 / CNPJ: 08.110.991/0001-77  
CONTATO Nº (84) 3552-0003

### **8. Do Cadastro (CRC) junto à CPL:**

8.1. Para efeito de Cadastro junto à Comissão Permanente de Licitações, as empresas licitantes deverão apresentar os documentos listados nos itens "Habilitação Jurídica" e "Regularidade Fiscal", deste Edital.

8.2. Toda a documentação de cadastro deverá ser apresentada xerografada e autenticada em cartório, sendo facultado à empresa licitante optar pela apresentação da documentação xerografada, acompanhada da via original, para autenticação pela Comissão. A apresentação também poderá ser através da publicação na Imprensa Oficial ou por email institucional [comissaolicitacao@galinhos.rn.gov.br](mailto:comissaolicitacao@galinhos.rn.gov.br) desde que atenda os requisitos destes item quanto

8.3. Para o presente certame e para as empresas ainda não cadastradas na Prefeitura Municipal, os cadastros para fins desta licitação deverão ser realizados até o 3º (terceiro) dia anterior à data da sessão de recebimento dos envelopes de "Habilitação" e "Propostas"

### **9. Das Propostas:**

9.1. Os licitantes deverão entregar à Comissão de Licitação no dia, hora e local estabelecidos neste Edital, as propostas de preços, em 01 (uma) via numeradas e ordenadas, em papel timbrado da empresa, contendo nome, endereço, e-mail e CNPJ, em envelope lacrado, e de acordo com as especificações e quantitativos apresentadas na(s) Planilha(s) de Orçamento Básico, em anexo, onde deverão constar:

I) **Proposta**, mencionando o valor total proposto, em algarismo e por extenso, e indicando expressamente o seu prazo de validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data fixada por este Edital para realização da licitação;

II) **Planilha Orçamentária**, conforme anexo deste Edital, devendo ser preenchido os campos destinados aos preços unitários propostos para todos os serviços e calculados os respectivos preços totais, não sendo admitido, preço unitário e total, superior ao da planilha base, sob pena de desclassificação da proposta de preços;

III) **Cronograma de Físico-Financeiro**, conforme anexo deste Edital;

IV) O detalhamento da composição do lucro e despesas indiretas – LDI (**BDI**) e seus respectivos percentuais dentro do parâmetro conforme planilha em anexo.

V) **Composição de preços unitários;**

VI) Serem apresentadas digitadas, sem rasuras;

VII) Indicarem o prazo de execução dos serviços até 180 dias, conforme cronograma físico-financeiro da obra;

VIII) Estarem datadas em uma das folhas e assinadas em todas as folhas por seu representante legal;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**  
PRAÇA 3 PODERES, 717, CENTRO, GALINHOS/RN  
CEP Nº 59.596-000 / CNPJ: 08.110.991/0001-77  
CONTATO Nº (84) 3552-0003

IX) A declaração da licitante, em sua proposta comercial, de que conhece as condições locais para a execução do objeto.

X) Indicarem os dados bancários da empresa (Banco / Agência / Conta);

XI) Na elaboração da proposta de preços o licitante deverá observar as seguintes condições: Os preços unitários propostos para cada item constante da(s) planilha(s) de orçamento deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, tais como: equipamentos, mão de obra, encargos sociais, impostos, taxas, despesas administrativas, transportes, carrego e descarrego, seguros, lucro e outros que sejam incidentes na execução do objeto pretendido;

XII) Serem apresentadas a CPL, em envelope lacrado e rubricado, contendo na parte externa do envelope, as informações abaixo:

**ENVELOPE Nº 02 – “PROPOSTA”**  
**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022**  
**DATA: 23 de Março 2022**  
**HORA: 09h:00min**  
**LICITANTE:**

9.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências acima, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

**9.3. O valor unitário deverá estar com valor igual ou abaixo do orçado para cada ITEM, sob pena de desclassificação da proposta.**

9.4. A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura e/ou declarações na proposta poderão ser supridas pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta de Preço e Habilitação com poderes para esse fim.

#### **10. Da Assinatura do Contrato:**

10.1. A Prefeitura convocará regularmente o representante da empresa vencedora para assinar o termo de contrato, no prazo de 72 (setenta e duas) horas após a publicidade da homologação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial do Município.

10.2. É facultado à Contratante, quando a convocada não assinar o termo de contrato, ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, por ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da proposta da primeira classificada, inclusive quanto aos preços ofertados.

10.3. A Contratada poderá sub-rogar ou subcontratar, em até 30% (trinta por cento) do objeto contratado e desde que expressa e previamente autorizado pelo Município de Galinhos, mediante justificativa sobre as condições em que se dará a transferência.



### **11. Do Prazo de Execução:**

11.1. Os serviços iniciarão em até 03 (três) dias após a emissão da ordem de serviços, sendo o prazo de execução de 180 (cento e oitenta) dias prorrogáveis, nos termos da legislação.

### **12. Do Aditamento:**

12.1. O serviço contratado poderá ser acrescida ou suprimida em até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades inicialmente contratadas, desde que devidamente justificada e mantidos os preços e as condições contratados.

12.2. O prazo de execução dos serviços objeto deste Edital poderá ser prorrogado mediante aditamento, desde que devidamente justificado.

### **13. Do Cronograma Financeiro:**

13.1. O pagamento será efetuado mensalmente, em até 20 (vinte) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Obras, acompanhados das Certidões Negativas: Municipal; Estadual; Quanto a Dívida Ativa do Estado; Conjunta Federal, expedida pela Secretaria da Receita Federal; Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidão Negativa de Débito (CND), emitida pelo INSS; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, todas com prazo de validade vigente, bem como da comprovação do recolhimento do ISS, salvo, neste último caso, se empresa optante do SIMPLES Nacional.

### **14. Do Reajustamento dos Preços:**

14.1. Os preços contratuais serão irrealizáveis, na forma da Lei.

### **15. Dos Custos Operacionais:**

15.1. Já deverão estar inclusos nos preços contratados, os custos operacionais incidentes nos serviços ora licitados, tais como: despesas com funcionários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, locação e/ou depreciação de equipamentos usados nos serviços, impostos, taxas, seguros e qualquer outro que incida no serviço.

### **16. Das Penalidades e Multas:**

16.1. No descumprimento de qualquer Cláusula do Contrato, anexo a este Edital, a CONTRATADA será penalizada em 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do faturamento mensal, acrescidos de 2% (dois por cento) a título de multa mensal, até o total de 50% (cinquenta por cento) do valor global deste contrato.

16.2. A Prefeitura aplicará multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do Contrato, caso a CONTRATANTE não cumpra com as obrigações que estão previstas nos itens 11 deste Edital.

16.3. O valor das multas aplicadas será, sempre, objeto de dedução do pagamento correspondente à primeira liberação de faturamento ocorrida após as respectivas aplicações.

16.4. As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**  
PRAÇA 3 PODERES, 717, CENTRO, GALINHOS/RN  
CEP Nº 59.596-000 / CNPJ: 08.110.991/0001-77  
CONTATO Nº (84) 3552-0003

contar da data da aplicação da penalidade, a Contratada cometa a mesma infração, caso em que será aplicada a multa pelo valor em dobro.

16.5. Caso venha a ocorrer reincidência no cometimento da infração em prazo superior a 15 (quinze) dias corridos, passará a nova contagem para efeito de apuração de reincidência, retornando-se, pois, à classificação da primeira nova ocorrência como não reincidência.

16.7. A autuação deverá ocorrer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis da verificação da ocorrência, concedida à autuada o prazo limite de 02 (dois) dias úteis para defesa, no que couber.

16.7. Após a entrega do documento de defesa, caberá à Secretaria Municipal de Administração decidir sobre a matéria, mantendo ou não a aplicação da penalidade. Em caso de recursos, o processo será elevado à apreciação da Exmo. Sr. Prefeito do Município de Galinhos, a quem competirá à decisão em última instância, na esfera administrativa.

### **17. Da Fiscalização:**

17.1. A fiscalização dos serviços será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras, quando terá o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as cláusulas contratuais e especificações contidas neste Edital e anexos.

### **18. Do Procedimento e Julgamento:**

18.1. A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

- a) Recebimento das credenciais, podendo cada licitante ser representada por no máximo 01 (um) preposto, mediante carta de credenciamento ou procuração;
- b) Abertura dos **Envelopes A** contendo os Documentos de Habilitação;
- c) Devolução dos **Envelopes B** devidamente lacrados, contendo a Proposta de Preços às licitantes inabilitadas, desde que não tenha havido recursos, ou após a sua denegação;
- d) Abertura dos **Envelopes B** contendo a Proposta de Preços dos licitantes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recursos, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos;
- e) Verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do Edital e, principalmente, com os preços praticados pelo Município de Galinhos;
- f) Julgamento e classificação das propostas de acordo com o menor preço global;
- g) A Comissão Permanente de Licitação fará a conferência das propostas e verificando erro de cálculo ou de anotações no preenchimento, efetuará as devidas correções;
- h) Para fins de julgamento, o valor da proposta passará a ser aquele encontrado após as correções, quer seja esta para mais ou para menos;
- i) Para todos os efeitos, será considerado como correto o preço mensal indicado pela licitante na Proposta;
- j) Atendidas as condições fixadas neste Edital, será considerada vencedora a licitante cuja proposta resultar no menor preço global;
- k) Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, na forma da lei;
- l) Em se verificando empate entre duas ou mais propostas de menor preço global, o desempate, para



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**  
PRAÇA 3 PODERES, 717, CENTRO, GALINHOS/RN  
CEP Nº 59.596-000 / CNPJ: 08.110.991/0001-77  
CONTATO Nº (84) 3552-0003

conhecimento da vencedora, será obtido exclusivamente por sorteio realizado na presença das licitantes interessadas;

m) Homologação e Adjudicação do resultado final, pelo Exmo. Sr. Prefeito do Município de Galinhos/RN; e

n) Publicação do julgamento na Imprensa Oficial.

18.2. Todos os documentos e propostas deverão ser amplamente examinados e rubricados pela Comissão Permanente de Licitação e participantes.

18.3. É facultada à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar obrigatoriamente da documentação ou da proposta de preços.

18.4. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não cabe desclassificar qualquer concorrente por motivo relacionado com habilitação, salvo em razões de fatos supervenientes, só conhecidos após o julgamento, a critério da Comissão de Licitação.

18.5. Após a fase de habilitação, não cabe desistência de propostas, salvo se for por motivo justo ou fatos supervenientes só conhecidos após o julgamento.

18.6. Não serão consideradas quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste Edital, inclusive de financiamentos subsidiados, ou a fundo perdido, nem preços ou vantagens baseados nas ofertas das demais licitantes.

18.7. Não serão admitidas as propostas que apresentem preços unitários ou globais simbólicos, irrisórios, ou de valores zero, incompatíveis com os preços praticados pela PREFEITURA, na forma disposta neste Edital e na Lei.

18.8. Os preços constantes no presente Edital são considerados preços máximos de referência, devendo o preço de cada item da proposta a ser apresentada por licitante concorrente, ser igual ou inferior aos preços de referência, sob pena de desclassificação.

### **19. Dos Recursos:**

19.1. Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente Edital, devendo protocolar o pedido de impugnação até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.

19.2. Decairá o direito de impugnar os termos do presente Edital, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas.

19.3. Caberá recurso das decisões da Comissão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da lavratura da Ata, no caso de habilitação ou inabilitação.

19.4. Caberá recurso das decisões da Comissão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**  
PRAÇA 3 PODERES, 717, CENTRO, GALINHOS/RN  
CEP Nº 59.596-000 / CNPJ: 08.110.991/0001-77  
CONTATO Nº (84) 3552-0003

publicação na imprensa oficial, no caso de julgamento das propostas.

**20. Das Disposições Finais:**

20.1. Na contagem dos prazos desse Edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando como expediente normal no Município de Galinhos/RN, o horário de 08:00 às 14:00 horas, de 2ª a 6ª feiras.

20.2. Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas serão resolvidos pela CPL, tudo em conformidade com as normas jurídicas e administrativas cabíveis.

20.3. Concluídos os trabalhos, a CPL encaminhará o processo, devidamente instruído, à apreciação da Exmo. Sr. Prefeito do Município de Galinhos/RN, para decisão final, o que será objeto de publicação na imprensa oficial.

20.4. A Comissão Permanente de Licitações contará com assessoramento jurídico da Procuradoria do Município e técnico do Pregoeiro esses do Município de Galinhos/RN.

20.5. O foro que regerá esta licitação é o da Comarca de Macau/RN, Estado do Rio Grande do Norte.

Publique-se!

Galinhos/RN, 07 de Março de 2022.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**  
**PREFEITO**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**  
PRAÇA 3 PODERES, 717, CENTRO, GALINHOS/RN  
CEP Nº 59.596-000 / CNPJ: 08.110.991/0001-77  
CONTATO Nº (84) 3552-0003

## **ANEXO I – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022**

### **MINUTA DO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços, sendo de um lado como CONTRATANTE, o Município de Galinhos/RN, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.110.991/0001-77, com sede à Praça 03 Poderes, 717, Centro, Galinhos/RN, aqui representado pelo Prefeito, o Sr. Francinaldo Silva da Cruz, inscrita no CPF (MF) sob o nº \*\*\*.\*\*\*.\*\*\*-\*\*, brasileiro, casado, prefeito municipal, residente e domiciliado no município de Galinhos/RN, e do outro lado como **CONTRATADA**, \_\_\_\_\_, no final assinados, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas combinações, conforme especificações a seguir:

#### **CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:**

O presente instrumento tem como objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO CLINICO LOURIVAL ALVES FREITAS EM GALINHOS/RN**, conforme a Licitação – **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022**.

#### **CLÁUSULA 2ª - DO REGIME DE EXECUÇÃO:**

O presente termo de contrato será executado de forma indireta.

#### **CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:**

Para execução dos serviços do presente contrato, será paga a importância global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

#### **CLÁUSULA 4ª - DO CRONOGRAMA FINANCEIRO:**

I - O pagamento será efetuado mensalmente, em até 20 (vinte) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Administração, acompanhados das Certidões Negativas: Municipal; Estadual; Quanto a Dívida Ativa do Estado; Conjunta Federal, expedida pela Secretaria da Receita Federal; Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidão Negativa de Débito (CND), emitida pelo INSS; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, todas com prazo de validade vigente, bem como da comprovação do recolhimento do ISS, salvo, neste último caso, se empresa optante do SIMPLES Nacional.

#### **CLÁUSULA 5ª - DOS REAJUSTES DO VALOR CONTRATADO:**

Os preços contratuais serão irredutíveis, na forma da Lei.

#### **CLÁUSULA 6ª - DO PRAZO DE EXECUÇÃO:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**  
PRAÇA 3 PODERES, 717, CENTRO, GALINHOS/RN  
CEP Nº 59.596-000 / CNPJ: 08.110.991/0001-77  
CONTATO Nº (84) 3552-0003

Os serviços iniciarão em até 03 (três) dias após a emissão da ordem de serviços, sendo o prazo de execução de 90 (noventa) dias prorrogáveis, nos termos da lei.

#### **CLÁUSULA 7ª - DO ADITAMENTO DA META CONTRATADA:**

A meta contratada poderá ser acrescida ou suprimida em até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades inicialmente contratadas, desde que devidamente justificada e mantidos os preços e as condições contratados.

#### **CLÁUSULA 8ª - DAS FISCALIZAÇÕES:**

A fiscalização dos serviços será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras, quando terá o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as cláusulas contratuais e especificações contidas no Edital e anexos da Licitação – **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022**.

#### **CLÁUSULA 9ª - DAS PENALIDADES E MULTAS:**

I - No descumprimento de qualquer Cláusula do Contrato, a CONTRATADA será penalizada em 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do faturamento mensal, acrescidos de 2% (dois por cento) a título de multa mensal, até o total de 50% (cinquenta por cento) do valor global deste contrato.

II - A Prefeitura aplicará multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do Contrato, caso a CONTRATANTE não cumpra com as obrigações que estão previstas no item 13.1 do Edital da Licitação TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022.

III - O valor das multas aplicadas será, sempre, objeto de dedução do pagamento correspondente à primeira liberação de faturamento ocorrida após as respectivas aplicações.

IV - As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data da aplicação da penalidade, a Contratada cometer a mesma infração, caso em que será aplicada a multa pelo valor em dobro.

V - Caso venha a ocorrer reincidência no cometimento da infração em prazo superior a 15 (quinze) dias corridos, passará a nova contagem para efeito de apuração de reincidência, retornando-se, pois, à classificação da primeira nova ocorrência como não reincidência.

VI - A autuação deverá ocorrer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis da verificação da ocorrência, concedida à autuada o prazo limite de 02 (dois) dias úteis para defesa, no que couber.

VII - Após a entrega do documento de defesa caberá à Secretaria Municipal de Administração decidir sobre a matéria, mantendo ou não a aplicação da penalidade. Em caso de recursos, o processo será elevado à apreciação da Exmo. Sr. Prefeito do Município de Galinhos, a quem competirá à decisão em última instância, na esfera administrativa.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**  
PRAÇA 3 PODERES, 717, CENTRO, GALINHOS/RN  
CEP Nº 59.596-000 / CNPJ: 08.110.991/0001-77  
CONTATO Nº (84) 3552-0003

### **CLÁUSULA 10ª - DOS CUSTOS OPERACIONAIS:**

Já deverão estar inclusos nos preços contratados, os custos operacionais incidentes nos serviços ora licitados, tais como: despesas com funcionários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, locação e/ou depreciação de equipamentos usados nos serviços, impostos, taxas, fretes, seguros e qualquer outro que incida no serviço.

### **CLÁUSULA 11ª - DAS RESPONSABILIDADES:**

Pela **CONTRATADA:**

- a) Executar os serviços de acordo com o especificado no presente termo;
- b) Executar os serviços de acordo com as legislações vigentes;
- c) Executar os serviços nos prazos de início e conclusão definidos neste termo;
- d) O pagamento de qualquer despesa proveniente de encargos financeiros e previdenciários oriundos dos serviços;
- e) Permitir o livre acesso da CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Administração, para realizar o acompanhamento necessário; e
- f) Comunicar a CONTRATANTE, por escrito, a ocorrência de qualquer fato ou condição que venha afetar os prazos de execução dos serviços.
- g) Zelar pelo bom comportamento e desempenho do seu pessoal, evitando situações que afetem a imagem da Prefeitura;

Pela **CONTRATANTE:**

- a) Fornecer todas as informações necessárias à execução dos serviços;
- b) Efetuar o pagamento das medições apresentadas, após atendidas todas exigências contidas nas obrigações da Contratada;
- c) Suspender os pagamentos devidos ao Contratado, caso haja o descumprimento das Cláusulas previstas nas obrigações da Contratada;
- d) Acompanhar e fiscalizar os serviços objeto deste contrato;
- e) Disponibilizar o local para execução dos serviços; e
- f) Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento dos serviços.

### **CLÁUSULA 12ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

A despesa correrá por conta dos recursos oriundos do FPM, ICMS e Receita Tributária Municipal e transferência de emenda federal conforme **Proposta nº 97521.8780001/21-002 do Fundo Nacional de Saúde.**

### **CLÁUSULA 13ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

A despesa correrá por conta do seguinte elemento orçamentário:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**  
PRAÇA 3 PODERES, 717, CENTRO, GALINHOS/RN  
CEP Nº 59.596-000 / CNPJ: 08.110.991/0001-77  
CONTATO Nº (84) 3552-0003

PREFEITURA

Unidade Orcamentária: 70.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 1091 REFORMA / AMPLIAÇÃO DA CLINICA LOURIVAL ALVES PEREIRA

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE: 16010000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Saúde

FONTE: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

### **CLÁUSULA 14ª - DO PROCESSO LICITATÓRIO:**

A presente contratação foi autorizada através da Licitação – **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022**, homologada em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

### **CLÁUSULA 15ª - DA VIGÊNCIA:**

A vigência do presente contrato será da data de sua assinatura até xx de xxxx de 20xx, podendo ser prorrogada mediante aditamento.

### **CLÁUSULA 16ª - DO LIVRE ACESSO:**

A CONTRATADA fica obrigada a permitir, a qualquer tempo, o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e/ou externo, aos seus documentos e registros contábeis.

### **CLÁUSULA 17ª - DA RESCISÃO:**

O presente termo poderá ser rescindido a qualquer tempo e por qualquer das partes, desde que tenha sua razão justificada.

São razões para rescisão pela **CONTRATANTE**:

- a) Caso a Contratada interrompa a prestação de serviços por mais de 02 (dois) dias sem anuência da Contratante e sem justificativa cabível;
- b) Caso a Contratada seja encerrada ou entre em situação de concordata, falência ou de liquidação judicial;
- c) Caso haja o descumprimento de qualquer cláusula aqui pactuada;
- d) Caso a Contratada venha sub-rogar ou subcontratar, em mais de 30% do objeto contratado; ou o faça em limite inferior sem a expressa e prévia autorização do Município de Galinhos; e
- e) Caso a Contratada deixe de atender as determinações da fiscalização, após ser notificada por escrito pela Contratante, relacionada por falta de atendimento das condições assumidas por força deste instrumento contratual.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**  
PRAÇA 3 PODERES, 717, CENTRO, GALINHOS/RN  
CEP Nº 59.596-000 / CNPJ: 08.110.991/0001-77  
CONTATO Nº (84) 3552-0003

São razões para rescisão pela **CONTRATADA:**

- a) Caso haja atraso em mais de 90 (noventa) dias, no pagamento das medições contratadas; e
- b) Caso haja o descumprimento de qualquer cláusula aqui pactuada.

**CLÁUSULA 18ª - DO FORO:**

Fica eleito para dirimir as questões ou dúvidas provenientes deste termo, o Foro da Comarca do Município de Macau/RN.

E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo, em 03 (três) vias, para que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Galinhos /RN, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**Francinaldo Silva da Cruz**

**Prefeito**

Pela Contratante

\_\_\_\_\_  
Pela Contratada

**Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_

Documento: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

Documento: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**  
PRAÇA 3 PODERES, 717, CENTRO, GALINHOS/RN  
CEP Nº 59.596-000 / CNPJ: 08.110.991/0001-77  
CONTATO Nº (84) 3552-0003

**ANEXO II – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**(ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS)**

**1. Da Natureza dos Serviços:**

**1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO CLINICO LOURIVAL ALVES FREITAS EM GALINHOS/RN**

1.3. Os serviços deverão ser executados em exatidão e conformidade com as legislações vigentes, notadamente às Leis 8.666/93 e suas alterações posteriores.

1.4. **JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO:** A referida obra se faz necessário para melhor acolhimento da população que procura os serviços da Clinica Lourival Alves Freitas assim atendendo as necessidades e interesse da população bem como melhorias para o ambiente de trabalhos dos profissionais que atuam nesta unidade

**2. Do Local:**

2.1. A execução do objeto em epígrafe deverá ser executado no endereço Rua Prefeito Nho Galvão , S/N – Centro – Galinhos/RN.

**3. Das Disponibilidades:**

3.1. A Contratada ficará responsável por pelo local apropriado, bem como os equipamentos necessários à realização das atividades ora especificadas.

**4. Do Ônus:**

4.1. As despesas diretas e indiretas que incidam sobre a prestação dos serviços caberão exclusivamente ao Contratado.

4.2. Estão no rol do ônus acima previsto, os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários inerentes às atividades contratadas.

**5. Do Valor Orçado:**

5.2. A presente despesa tem como valor orçado R\$ 383.133,00 (trezentos e oitenta e três mil cento e trinta e três reais), conforma planilha orçamentária, cronograma e BDI disponível no link:

<https://mega.nz/file/YEhCVQZB#2kMJiXMsD3vzuirWPZ3WcfKTuHkMUHBI7xupaBBdHpU>

Galinhos/RN, em 07 de Março de 2022.

**Francinaldo Silva da Cruz**  
Prefeito Municipal





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**  
PRAÇA 3 PODERES, 717, CENTRO, GALINHOS/RN  
CEP Nº 59.596-000 / CNPJ: 08.110.991/0001-77  
CONTATO Nº (84) 3552-0003

**ANEXO III – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MÃO DE OBRA INFANTIL**

AO  
Município de Galinhos/RN  
Ref. Licitação TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022.

**DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, combinado com o art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz (\_\_\_).

*OBS: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.*

Em, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e identificação do representante legal da empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**  
PRAÇA 3 PODERES, 717, CENTRO, GALINHOS/RN  
CEP Nº 59.596-000 / CNPJ: 08.110.991/0001-77  
CONTATO Nº (84) 3552-0003

**GALINHOS**

**ANEXO IV – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

AO  
Município de Galinhos/RN  
Ref. Licitação TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022.

**DECLARAÇÃO**

Declaramos, sob as penas da lei, que inexistente qualquer fato que venha a impedir a participação de nossa empresa na licitação TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022.

Empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ/MF \_\_\_\_\_

Em, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e identificação do representante legal da empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**  
PRAÇA 3 PODERES, 717, CENTRO, GALINHOS/RN  
CEP Nº 59.596-000 / CNPJ: 08.110.991/0001-77  
CONTATO Nº (84) 3552-0003

**ANEXO V – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DE TODOS OS TERMOS DO EDITAL**

AO  
Município de Galinhos/RN  
Ref. Licitação TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022.

**DECLARAÇÃO**

Declaramos ter pleno conhecimento do Edital da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022, submetendo-nos às condições nele estabelecidas.

Empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ/MF \_\_\_\_\_

Em, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e identificação do representante legal da empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**  
PRAÇA 3 PODERES, 717, CENTRO, GALINHOS/RN  
CEP Nº 59.596-000 / CNPJ: 08.110.991/0001-77  
CONTATO Nº (84) 3552-0003

**GALINHOS**

**ANEXO VI – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO E PEQUENA LICITANTE.  
DECLARAÇÃO**

A \*\*\*\*\* (razão social na licitante), CNPJ Nº. \*\*\*\*\* com sede na \*\*\*\*\*(endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins da Tomada de Preços nº. 001/2022, DECLARA expressamente que se enquadra como Microempresa ou Pequena Empresa, conforme Lei Complementar nº 123/2006.

\*\*\*\*\*/\*\*\*\* , \*\*\*\*\* de \*\*\*\*\* de 2022.

(assinatura do responsável pela licitante)

Nome ou carimbo: \_\_\_\_\_

Cargo ou carimbo: \_\_\_\_\_

Nº da cédula de identidade e órgão emitente: \_\_\_\_\_

CPF:

\_\_\_\_\_  
OBS.: Esta declaração deverá ser juntada aos documentos de Apresentação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**  
PRAÇA 3 PODERES, 717, CENTRO, GALINHOS/RN  
CEP Nº 59.596-000 / CNPJ: 08.110.991/0001-77  
CONTATO Nº (84) 3552-0003

**ANEXO VII – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022**

**MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO**

Pelo presente instrumento, \*\*\*\*\* (razão social da licitante), situada à Rua \*\*\*\*\* (endereço completo) \*\*\*\*\*, neste ato representada pelo \*\*\*\*\* (cargo), \*\*\*\*\* (nome do responsável), \*\*\*\*\* (nacionalidade, estado civil, nº da carteira de identidade, órgão expedidor, data de emissão e nº do CIC), APRESENTA o Sr. \*\*\*\*\* (nome do credenciado), \*\*\*\*\* (nacionalidade, estado civil, nº da carteira de identidade, órgão expedidor, data de emissão, e nº do CIC) \*\*\*\*\*, dando-lhe plenos poderes para, em nome desta licitante, dar entrada em documentação, formalizar propostas, recorrer, desistir e tratar de todos os demais assuntos pertinentes à Licitação TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022.

\*\*\*\*\*, \*\*\*\*\* de \*\*\*\*\* de 2022.  
\*\*\*\*\*

**Assinatura e identificação  
RECONHECER FIRMA**

OBS.: Esta carta deverá ser juntada aos documentos de Credenciamento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**  
PRAÇA 3 PODERES, 717, CENTRO, GALINHOS/RN  
CEP Nº 59.596-000 / CNPJ: 08.110.991/0001-77  
CONTATO Nº (84) 3552-0003

**ANEXO VIII – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA**

Pelo presente instrumento, \*\*\*\*\* (razão social da licitante), situada à Rua \*\*\*\*\* (endereço completo) \*\*\*\*\*, neste ato representada pelo \*\*\*\*\* (cargo), \*\*\*\*\* (nome do responsável), \*\*\*\*\* (nacionalidade, estado civil, nº da carteira de identidade, órgão expedidor, data de emissão e nº do CIC), DECLARA que visitou o local das obras, que tomou conhecimento dos projetos, memoriais, condições de execução das obras, que verificou todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários à execução da obra, pela qual reconhece ser perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas estabelecidas no presente Edital e que assume a responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação das condições do local de execução do objeto TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022.

\*\*\*\*\*, \*\*\*\*\* de \*\*\*\*\* de 2022.  
\*\*\*\*\*

---

Assinatura e identificação do representante legal da empresa

---

Assinatura e identificação do Engenheiro Civil responsável técnico da empresa